



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E-MAIL: [admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



## LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 06 DE JULHO DE 2012.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Fixa subsídio para os Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2013-2016 e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, é fixado em R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), para o quadriênio 2013/2016.

**Parágrafo único.** Ao Vereador, investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, além do subsídio, perceberá, mensalmente, como verba indenizatória, o valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** O subsídio previsto nesta lei inclui, integralmente, as atividades parlamentares, compreendendo:

I – comparecimento às sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes;

II – trabalho de comissões.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de julho de 2012.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000